

TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 035/2020

PROCESSO Nº.: 6110.2020/0005612-3

CONTRATANTE: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

CNPJ: 04.995.603/0001-21

CONTRATADA: OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ Nº: 58.763.350/0001-90

OBJETO DO

CONTRATO:

CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGÊNCIAL DE APARELHO DE VENTILAÇÃO PULMONAR MICRO-PROCESSADO PARA USO PEDIÁTRICO E ADULTO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS, PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS VINCULADOS A ESTA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 17.920,00 (dezessete mil novecentos e vinte reais).

VALOR GLOBAL

(Lote I e II):

R\$ 2.204.160,00 (dois milhões duzentos e quatro mil cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3003.2.507.4.4.90.52.00



Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na Rua Frei Caneca, nº 1398/1402 – Consolação - São Paulo - CEP: 01307-002, compareceram de um lado a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 04.995.603/0001-21, neste ato representada por sua Superintendente **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED]/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] - 60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 58.763.350/0001-90, com sede na Rua Guatapara, n.º 115 - Sala 41 e 51 - Vila Guarani - São Paulo/ SP – CEP. 04310-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **EMERSON CARELLI**, portador da Cédula de Identidade com nº. [REDACTED]/SSP/SP, inscrito no CPF nº [REDACTED] - 31, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para assinarem o presente Termo de Contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis Federais nº.s 8.883, de 08/06/94, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99, bem como pela Lei Municipal nº. 13.278 de 07/01/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 44.279, de 24/12/03, nos termos do despacho autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade em data de **10/06/2020**, página **18**, fica aditado o Termo de Contrato nº **095/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste a **EM CARATER EMERGÊNCIAL**, DE APARELHO DE VENTILAÇÃO PULMONAR MICRO-PROCESSADO PARA USO PEDIÁTRICO E ADULTO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS, PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS VINCULADOS A ESTA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, de acordo com a descrição e características descritas no Termo de Referência.

1.1 Fazem parte integrante deste CONTRATO:

- a) Proposta da Contratada
- b) Termo de Referência

1.2 Locais da Prestação de Serviço

1.2.1 LOTE HMARS - Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro Saboya

Rua Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860- Jabaquara
A/C – Diretoria Administrativa- Tel.: 3394-8424/8425/8447

1.2.2 HMACN - Hospital Municipal Profº Dr. Alípio Correa Neto

Al. Rodrigo de Brunn, 1989 – Ermelino Matarazzo – SP
A/C – Diretoria Administrativa Tel.: 3394-8141/8100/8101



- 1.2.3 HMWP - Hospital Municipal Prof. Dr. Waldomiro de Paula**
Rua Augusto Carlos Baumamm, 1074 – Itaquera – SP
A/C – Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-9000/9001/9002
- 1.2.4 HMMMD - Hospital Municipal e Maternidade Mário Degni**
Rua Lucas de Leide, 257 – Rio Pequeno – SP
A/C – Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-9347/9352
- 1.2.5 HMFMPR - Hospital Municipal Prof. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha**
Estrada da Itapecerica, 1661 – Campo Limpo
A/C – Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-7510-7514/7537
- 1.2.6 HMCC - Hospital Municipal Dr. Cármimo Caricchio**
Av. Celso Garcia, 4815 – Tatuapé – SP
A/C – Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-6987/6988/6989
- 1.2.7 HMAZ - Hospital Municipal Alexandre Zaio**
Rua Alves Maldonado, 128 – Vila Nhocué
A/C - Diretoria Administrativa Tel.: 3394-9215/9216/9217
- 1.2.8 HMIPG - Hospital Municipal Ignácio Proença de Gouveia**
Rua Juventus, 562 – Mooca
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-7811/7812/7878
- 1.2.9 HMBM – Hospital Municipal Dr. Benedito Montenegro**
Rua: Antonio Lazaro, 226 - Jardim Iva - São Paulo -SP
A/C Diretoria Administrativa - Tel: 3394-9500
- 1.2.10 HMTS - Hospital Municipal Tide Setúbal**
Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123 - São Miguel Paulista
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-8824/8825/8826
- 1.2.11 HMJSH - Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria**
Av. Menotti Laudisio, 100 – Pirituba-SP
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-8633/8634/8635

1.3 DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

1.3.1 Descrição Técnica

1.3.1.1 A descrição do equipamento consta no ITEM 12 - *Quadro 01 – Descrição do Item*;

1.3.1.2 As proponentes deverão mencionar na proposta comercial: marca, modelo, nº do registro do produto na ANVISA quando houver, descrição completa do produto ofertado e procedência;



1.4 DA ENTREGA / LIGAÇÃO e TREINAMENTO

LOTE I - MONITOR MULTIPARAMÉTRICOS COM ECG/ PA NÃO INVASIVA / SPO2 / RESPIRAÇÃO E TEMPERATURA -
QTD: 43 Unidades

- 1.4.1** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer **IMPRETERIVELMENTE em até 05 (cinco) dias** corridos da retirada da Ordem de Fornecimento.
- 1.4.2** Os equipamentos deverão ser entregues embalados conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade dos produtos seja preservada durante o transporte e seu armazenamento quando necessário.
- 1.4.3** A entrega dos produtos deverá seguir todas as recomendações da instituição, incluindo agendamento prévio com 3 dias de antecedência.

1.5 LIGAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO:

- 1.5.1** Após a entrega a empresa CONTRATADA deverá realizar a ligação e testes de funcionamento dos equipamentos em um prazo máximo de até 2 dias corridos após entrega.
- 1.5.2** Durante o teste de funcionamento deverá ser realizado **Teste de Segurança Elétrica** e emitido o Certificado de Segurança Elétrica de cada aparelho em conformidade com a Norma IEC 60601-1-2.
- 1.5.2.1** Calibração e Certificação com base nas normas específicas por exemplo: a *ABNT NBR IEC 60601 Equipamento eletromédico - Parte 2-12: Prescrições particulares para segurança de ventilador pulmonar - Ventiladores para cuidados críticos*;

1.6 TREINAMENTO OPERACIONAL

- 1.6.1** Após a realização dos testes, a Contratada deverá ministrar treinamento operacional, sem ônus a Contratante, à equipe de profissionais de cada unidade de saúde que serão responsáveis pela manipulação dos equipamentos; o treinamento deverá ocorrer em um prazo máximo de 2 dias corridos a contar da conclusão da etapa da Ligação e Testes de Funcionamento.



LOTE II - MONITOR MULTIPARAMÉTRICOS COM ECG/PA NÃO INVASIVA / SPO2 / RESPIRAÇÃO E TEMPERATURA.

QTD: 80 Unidades

1.6.1.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer **IMPRETERIVELMENTE** em até 20 (vinte) dias corridos da retirada da Ordem de Fornecimento.

1.6.1.2 Os equipamentos deverão ser entregues embalados conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade dos produtos seja preservada durante o transporte e seu armazenamento quando necessário.

1.6.1.3 A entrega dos produtos deverá seguir todas as recomendações da instituição, incluindo agendamento prévio com 3 dias de antecedência.

1.7 LIGAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO:

1.7.1 Após a entrega a empresa **CONTRATADA** deverá realizar a ligação e testes de funcionamento dos equipamentos em um prazo máximo de até 04 (Quatro) dias corridos após entrega.

1.7.2 Durante o teste de funcionamento deverá ser realizado **Teste de Segurança Elétrica** e emitido o Certificado de Segurança Elétrica de cada aparelho em conformidade com a Norma IEC 60601-1-2.

1.7.3 Calibração e Certificação com base nas normas específicas por exemplo: a *ABNT NBR IEC 60601 Equipamento eletromédico - Parte 2-12: Prescrições particulares para segurança de ventilador pulmonar - Ventiladores para cuidados críticos*;

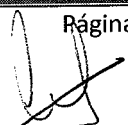
1.8 TREINAMENTO OPERACIONAL

1.8.1 Após a realização dos testes, a Contratada deverá ministrar treinamento operacional, sem ônus a Contratante, à equipe de profissionais de cada unidade de saúde que serão responsáveis pela manipulação dos equipamentos; o treinamento deverá ocorrer em um prazo máximo de 04 (Quatro) dias corridos a contar da conclusão da Ligação e Testes de Funcionamento.

1.8 LIGAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO:

1.9.1 Após a entrega a empresa **CONTRATADA** deverá realizar a ligação e testes de funcionamento dos equipamentos em um prazo máximo de até 04 (Quatro) dias corridos após entrega.



1.9.2 Durante o teste de funcionamento deverá ser realizado **Teste de Segurança Elétrica** e emitido o *Certificado de Segurança Elétrica* de cada aparelho em conformidade com a Norma IEC 60601-1-2.

1.9.3 Calibração e Certificação com base nas normas específicas por exemplo: a *ABNT NBR IEC 60601 Equipamento eletromédico - Parte 2-12: Prescrições particulares para segurança de ventilador pulmonar* - Ventiladores para cuidados críticos;

1.10 TREINAMENTO OPERACIONAL

1.10.1 Após a realização dos testes, a Contratada deverá ministrar treinamento operacional, sem ônus a Contratante, à equipe de profissionais de cada unidade de saúde que serão responsáveis pela manipulação dos equipamentos; o treinamento deverá ocorrer em um prazo máximo de 04 (Quatro) dias corridos a contar da conclusão da Ligação e Testes de Funcionamento.

1.11DA GARANTIA

1.11.1 O prazo de garantia total para os itens deverá ser de no mínimo 12 (Doze) meses, a partir da data da liberação para uso;

1.11.2 A qualidade dos itens de acordo com os requisitos das normas da ABNT;

1.11.3 Os equipamentos deverão apresentar etiqueta fixada contendo: identificação do fabricante data de fabricação, número de série e campo para preenchimento da data de entrega.

1.11.4 A **CONTRATADA** deverá garantir a reposição livre de despesas, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte.

1.11.5 A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for alocado. Quando houver necessidade do mesmo ser enviado a assistência técnica do fabricante/empresa, os custos de transporte para retirada e devolução ficarão a cargo da contratada, sem nenhum ônus a contratante.

1.11.6 As eventuais intervenções realizadas no período de garantia, deverão ocorrer em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis após o chamado da unidade, por qualquer meio disponível;

1.11.7 No período da garantia a **CONTRATADA** deverá realizar no mínimo 04 manutenções preventivas com periodicidade máxima trimestral a contar da entrega e liberação para uso, substituindo sem nenhum ônus

adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1** No período da garantia a **CONTRATADA** deverá realizar 04 manutenções preventivas, com periodicidade máxima trimestral a contar da entrega e liberação para uso, substituindo sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;
- 2.2** As eventuais intervenções realizadas no período de garantia, deverão ocorrer em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis após o chamado da unidade, por qualquer meio disponível;
- 2.3** Indicar empresa autorizada que prestará serviços de assistência técnica e reposição de peças na grande São Paulo, (durante e posterior a garantia);
- 2.4** Garantir a fabricação e fornecimento de peças dos equipamentos por pelo menos 05 (cinco) anos, ou seja, a **CONTRATADA** deverá respaldar a **CONTRATANTE** com serviços e fornecimentos de peças originais necessários para manter o equipamento em funcionamento, através de contratação (apartada a este processo) de serviços de manutenção preventiva/ corretiva de forma continuada ou não.
- Nota:** No caso de distribuidor, este poderá solicitar junto ao fabricante uma declaração que informe que para o modelo de equipamento ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços para o período solicitado, ou seja, por no mínimo 05 (cinco) anos.
- 2.5** Fornecer produto novo, de 1ª linha de fabricação, e qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes,
- 2.6** Efetuar a troca imediata do produto, e sem ônus a esta Administração, caso o equipamento esteja com irregularidades ou divergente das especificações do edital.
- 2.7** A **CONTRATADA** deverá ministrar o treinamento de operação a equipe clínica da unidade;
- 2.8** Após a entrega dos equipamentos, a empresa deverá agendar com a diretoria administrativa, treinamento operacional à equipe clínica.



CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1** Quando do recebimento dos materiais, caberá a Diretoria Administrativa da unidade designar uma pessoa responsável para acompanhar e conferir o recebimento dos materiais;
- 3.2** Se identificado irregularidades, defeitos ou divergência do produto em relação ao especificado no Edital, a Diretoria Administrativa deverá fazer a recusa no recebimento justificando o motivo e, posteriormente, informar a Administração da AHM sobre tal fato, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 3.3** Constatadas irregularidades no(s) equipamento(s) entregue(s), a unidade destinatária poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, notificando por escrito no documento de entrega. Sendo que, a **CONTRATADA** deverá comunicar em 1 (um) dia útil contado da notificação por escrito, as providências para sanar a inconformidade relatada, sem prejuízos às demais obrigações quanto ao cumprimento de prazos e aplicação de penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA - REQUISITOS GERAIS

- 4.1** Os produtos deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 4.2** Os produtos deverão ser acompanhados de manual de instruções em português, placa de identificação fixada ao equipamento contendo a marca, modelo, número de série, data de fabricação, potência entre outros dados relevantes de identificação dos aparelhos.
- 4.3** Os equipamentos deverão estar com os registros regularizados no Ministério da Saúde;
- 4.4** Atender na íntegra o descritivo dos equipamentos conforme **item 12 - Quadro 01 – Descrição dos itens**;

CLAUSULA QUINTA –DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1.1 REFERENTE AO PRODUTO

- 5.1.1** Na proposta deverão constar de forma clara a marca, modelo, fabricante, descrição completa do produto, número do registro do produto na ANVISA e procedência;



5.1.2 Apresentar comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro do produto, este deverá estar vigente;

5.1.3 Catalogo Técnico Original com foto contendo a marca, modelo, especificação completa do produto ofertado, sendo que estes deverão estar claramente assinalado ou grifada as informações técnicas relevantes, de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise, este deverá estar em língua portuguesa do Brasil ;

5.1.4 Manual do equipamento, o mesmo modelo e versão que encontra-se registrado junto a ANVISA;

5.2 REFERENTE AO PROPONENTE

5.2.1 Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente.

5.2.2 A revalidação da Autorização de Funcionamento deverá seguir o previsto na Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

5.2.3 Apresentar comprovação da Licença de Funcionamento em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária local.

5.2.4 Estando a Licença de Funcionamento vencida, a proponente deverá apresentar comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada da última Licença de Funcionamento vencida.

5.2.5 Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica em vigor da empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.

5.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.3.1 Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;

5.3.2 Documentos apresentados na forma de impressões do site da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos a conferência pela equipe técnica da AHM;

5.3.3 Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;



- 5.4.4** Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** O valor unitário do presente contrato é de **R\$ 17.920,00** (dezesete mil novecentos e vinte reais), e valor global na quantia de **R\$ 2.204.160,00** (dois milhões duzentos e quatro mil cento e sessenta reais), dos **LOTES I e II**, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da **CONTRATADA**, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;
- 5.2** O pagamento somente será efetuado após a conclusão de todas as etapas previstas no item 5 ou seja, após a realização da Entrega, Ligação e Treinamento Operacional;
- 5.3** Para isso a empresa **CONTRATADA** deverá entregar na unidade de saúde beneficiada com o equipamento, nota fiscal individual para hospital.
- 5.4** Após finalizada todas as etapas estabelecidas no item 5, a unidade de saúde beneficiada com o equipamento deverá encaminhar para esta Autarquia, em até 5 (cinco) dias úteis, a nota fiscal juntamente com o Ateste de Recebimento conforme PORTARIA SMG nº 44/15, 10 de outubro de 2015 e a PORTARIA SF nº 159, de 27 de junho de 2017 mencionando a data de conclusão dos serviços estabelecidos no item 5, para prosseguimento do processo de pagamento;
- 5.5** O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias após o recebimento da documentação estabelecida nas alíneas “b” e “c” no Setor de Engenharia desta Autarquia Hospitalar Municipal;

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 7.1.** O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados da data da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Diretoria Administrativa da Autarquia Hospitalar Municipal.
- 7.2.** O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, igual ou inferiores ao fixado no item **7.1** deste contrato, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas.

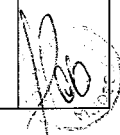


- 7.3. A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o item 7.2, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo **CONTRATANTE** em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma de suas prorrogações.
- 7.4. Não obstante o prazo estipulado no caput, à vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as despesas respectivas.
- 7.5. Ocorrendo à resolução do contrato com base na condição estipulada no item 7.4, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 7.6. A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.
- 7.7. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS

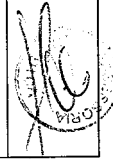
8.1 QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD
LOTE I	MONITOR MULTIPARAMÉTRICOS COM ECG/ PA NÃO INVASIVA / SPO₂ / RESPIRAÇÃO E TEMPERATURA. Especificações Técnicas mínimas: Monitor para uso em Pacientes Neonatos, Pediátricos e Adultos - Tela colorida de no mínimo 10" a 12,0" TFT diagonal sensível ao toque. - Monitor modular expansível para pelo menos mais 02 módulos. - Resolução de 800x600. - Apresentação de 6 traçados na tela simultânea - Velocidade dos traçados-12,5mm/seg.-25mm/seg.-50mm/seg. - Bateria interna com duração de no mínimo 1 hora - Tendência de 1 a 24 horas (no mínimo) - Alarmes 3 níveis de prioridade - Conexão com central de monitoramento - Power Requirements 100 a 240 VAC 50/60Hz - Temperatura de trabalho aproximada 5°C – 40°C	43

- Sistema de proteção no mínimo IPX 1 ECG: - Derivações (I II III aVR aVL aVF V) - 2 canais de onda - Frequência medida de 15 a 300 bpm - Proteção contra descarga de desfibrilador e do bisturi elétrico. - Filtros de tremor muscular e rede elétrica; - Análise do seguimento S-T, Análise de Arritmia - Detecção de marca passo interno - Alarmes em geral Respiração: (RESP) - Método torácico por impedância - Medidas através da DI DII - Medidas de 1 a 130 RPM - Alarme de apneia Pressão Arterial Não Invasiva (PNI): - Método automático Oscilométrico - Medidas automática/manual/continua - Ajuste de tempo - Medidas em mmHg ou Kpa - Medias e Alarmes de Sistólica / Diastólica / Mediam - Programação para Neonato – Pediátrico – Adulto. Oximetria de Pulso (SpO2): - Faixa de medida mínima: 40% a 100%; - Precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a $\pm 2\%$; - Apresentar frequência de pulso; - Alarmes de sensor desconectado ou saturação zero e saturação de oxigênio mínima e máxima; - Apresentar curva plestismográfica e valor em porcentagem da saturação arterial de oxigênio; - Apresentar indicador de perfusão; - Possuir tecnologia que permita a medição em baixa perfusão e movimento; - Permitir medição em pacientes neonatos. Temperatura: (temp.) - 2 canais de temperatura - Diferença de Temperatura entre os canais - Medidas de 1 a 50°C - Resolução de 0,1°C Acompanha cada monitor no ato da entrega:	 
--	--

	2 cabos de ECG de 5 vias 01 cabo de ECG de 03 vias para RN 1 Cabo de alimentação, 01 Sensor de SPO2 pediátrico/adulto tipo clipe, 01 Sensor de SPO2 neonato tipo Y, 01 Mangueira (tubo) de pressão não invasiva 01 Braçadeira para pressão não invasiva obeso – Braçadeiras sem látex, em velcro 01 Braçadeira para pressão não invasiva adulto – Braçadeiras sem látex, em velcro, 01 Braçadeira para pressão não invasiva pediátrico – Braçadeiras sem látex, em velcro, 01 Braçadeira para pressão não invasiva infantil – Braçadeiras sem látex, em velcro, 01 Braçadeira para pressão não invasiva neonato (todas as medidas) – Braçadeiras sem látex, em velcro, 01 Sensor de temperatura de pele adulto, 01 Sensor de temperatura de pele infantil, 01 Suporte de para fixação do monitor na parede. 01 cabo de pressão invasiva para usar o kit 01 Manual de operação em português, 01 Certificado de calibração e teste de segurança elétrica.	
LOTE II	MONITOR MULTIPARAMÉTRICOS COM ECG/ PA NÃO INVASIVA / SPO₂ / RESPIRAÇÃO E TEMPERATURA. Especificações Técnicas mínimas: Monitor para uso em Pacientes Neonatos, Pediátricos e Adultos - Tela colorida de no mínimo 10" a 12,0" TFT diagonal sensível ao toque. - Monitor modular expansível para pelo menos mais 02 módulos. - Resolução de 800x600. - Apresentação de 6 traçados na tela simultânea - Velocidade dos traçados-12,5mm/seg.-25mm/seg.-50mm/seg. - Bateria interna com duração de no mínimo 1 hora - Tendência de 1 a 24 horas (no mínimo) - Alarmes 3 níveis de prioridade - Conexão com central de monitoramento - Power Requirements 100 a 240 VAC 50/60Hz - Temperatura de trabalho aproximada 5°C – 40°C - Sistema de proteção no mínimo IPX 1 ECG: - Derivações (I II III aVR aVL aVF V) - 2 canais de onda - Frequência medida de 15 a 300 bpm	80




- Proteção contra descarga de desfibrilador e do bisturi elétrico. - Filtros de tremor muscular e rede elétrica; - Análise do seguimento S-T, Análise de Arritmia - Detecção de marca passo interno - Alarmes em geral Respiração: (RESP) - Método torácico por impedância - Medidas através da DI DII - Medidas de 1 a 130 RPM - Alarme de apneia Pressão Arterial Não Invasiva (PNI): - Método automático Oscilométrico - Medidas automática/manual/continua - Ajuste de tempo - Medidas em mmHg ou Kpa - Medias e Alarmes de Sistólica / Diastólica / Mediam - Programação para Neonato – Pediátrico – Adulto. Oximetria de Pulso (SpO2): - Faixa de medida mínima: 40% a 100%; - Precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a $\pm 2\%$; - Apresentar frequência de pulso; - Alarmes de sensor desconectado ou saturação zero e saturação de oxigênio mínima e máxima; - Apresentar curva plestismográfica e valor em porcentagem da saturação arterial de oxigênio; - Apresentar indicador de perfusão; - Possuir tecnologia que permita a medição em baixa perfusão e movimento; - Permitir medição em pacientes neonatos. Temperatura: (temp.) - 2 canais de temperatura - Diferença de Temperatura entre os canais - Medidas de 1 a 50°C - Resolução de 0,1°C Acompanha cada monitor no ato da entrega: 2 cabos de ECG de 5 vias 01 cabo de ECG de 03 vias para RN 1 Cabo de alimentação, 01 Sensor de SPO2 pediátrico/adulto tipo clipe, 01 Sensor de SPO2 neonato tipo Y,	 
---	--

	01 Mangueira (tubo) de pressão não invasiva 01 Braçadeira para pressão não invasiva obeso – Braçadeiras sem látex, em velcro 01 Braçadeira para pressão não invasiva adulto – Braçadeiras sem látex, em velcro, 01 Braçadeira para pressão não invasiva pediátrico – Braçadeiras sem látex, em velcro, 01 Braçadeira para pressão não invasiva infantil – Braçadeiras sem látex, em velcro, 01 Braçadeira para pressão não invasiva neonato (todas as medidas) – Braçadeiras sem látex, em velcro, 01 Sensor de temperatura de pele adulto, 01 Sensor de temperatura de pele infantil, 01 Suporte de para fixação do monitor na parede. 01 cabo de pressão invasiva para usar o kit 01 Manual de operação em português, 01 Certificado de calibração e teste de segurança elétrica.	

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

8.2 Pelo descumprimento do ajuste a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

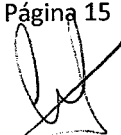
8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso na entrega do produto, computada sobre o valor da parcela entregue fora do prazo estipulado. A partir do 20º dia de atraso, poderá configurar-se a inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.2.3 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho para cada dia de atraso na retirada desta, sem prejuízo da Administração poder considerar a inexecução total do objeto contratado, atendido os pressupostos de conveniência e oportunidade;

8.2.4 Multa de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação, ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias;

8.2.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total, ou ainda na recusa imotivada em retirar a nota de empenho.



8.2.6 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

8.2.7 Declaração de Inidoneidade.

8.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.4 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no Decreto Municipal de Execução Orçamentária em vigor, no presente exercício, ou seja, quando houver a comprovação pela **CONTRATADA** de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fato imputável à Administração, devidamente justificada nos autos.

CLÁUSULA NONA - CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.3. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.5. A rescisão deste contrato, bem como, qualquer alteração será acolhida conforme dispositivos da Lei 8.666/93.

- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DECIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 10.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003.

Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em **02 (duas) vias** de igual teor.

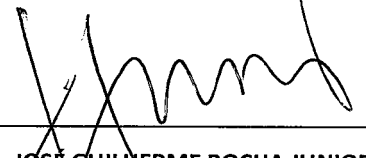


MAGALI VICENTE PROENÇA
SUPERINTENDENTE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
CONTRATANTE

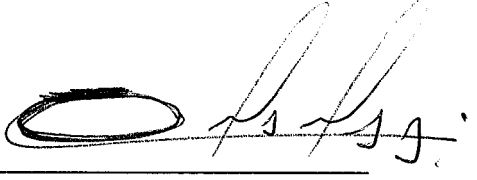


EMERSON CARELLI
OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



JOSÉ GUILHERME ROCHA JUNIOR
RG 



CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
RG 

